



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 65/2026

Processo Interno nº 65/2026

Para: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga

De: Diretoria Administrativa

Assunto: Ciência e providências – Ofício nº 3.038/2026 – SEGOV – Cessação de pagamento de horas extras de servidores cedidos

Data: Votuporanga, 21 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e, por seu intermédio, os demais membros da Mesa Diretora, para comunicar e submeter à apreciação desta Egrégia Mesa o teor do Ofício nº 3.038/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, recebido em 21 de maio de 2026, por meio do qual o Município de Votuporanga notifica esta Casa Legislativa de que, a partir do próximo mês, não mais efetuará o pagamento de horas extras dos servidores municipais cedidos a esta Câmara Municipal, fundamentado em Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

O referido Parecer Jurídico, subscrito pelo Assessor Técnico Jurídico da Procuradoria Geral do Município, Dr. Matheus de Maria Correia, datado de 20 de maio de 2026, concluiu, em síntese, que: **inexistindo previsão legal, convênio, termo formal de cessão ou ato administrativo expresso que atribua ao Município cedente o ônus financeiro das horas extras, não se mostra juridicamente recomendável que o Município suporte automaticamente o pagamento do labor extraordinário prestado em benefício de outro órgão ou Poder;** que a necessidade, a autorização e o controle do serviço extraordinário transferem-se, ordinariamente, à esfera funcional do órgão cessionário; e que, especialmente nas hipóteses de cessão à Câmara Municipal, a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo reforça a necessidade de adequada definição de responsabilidade financeira.

Informa-se que atualmente integram o quadro de apoio desta Casa, mediante cessão do Poder Executivo Municipal, três servidores, sendo dois motoristas e um vigia, os quais têm prestado serviços extraordinários cujos encargos financeiros vinham sendo suportados pelo Município de origem.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP

CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188

CNPJ 49.677.917/0001-14

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 21/05/2026 13:12:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-M-986202-7H2M5K-8N5W2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, esta Diretoria Administrativa entende necessário submeter à Mesa Diretora as seguintes providências para posterior deliberação:

I – encaminhamento do presente expediente ao Setor de RH para levantamento e análise dos atos formais de cessão dos referidos servidores, ***verificando a existência ou não de instrumento que discipline jornada, horas extras e responsabilidade financeira;***

II – encaminhamento do presente expediente à Procuradoria Legislativa desta Câmara, para emissão de parecer jurídico próprio acerca das obrigações e alternativas administrativas cabíveis, considerada a autonomia constitucional do Poder Legislativo;

III – levantamento do impacto operacional decorrente da eventual cessação do pagamento das horas extras, com identificação das atividades afetadas e das medidas de contingência necessárias à continuidade dos serviços;

IV – deliberação desta Mesa Diretora sobre a necessidade de formalização de Termo de Cessão adequado, que discipline expressamente a responsabilidade pelo pagamento de remuneração, horas extras, encargos e controle de frequência;

V – resposta formal ao Ofício nº 3.038/2026 – SEGOV, após deliberação desta Mesa Diretora e manifestação da Procuradoria Legislativa.

Saliente-se que todas as providências acima decorrem de imperativo legal e de boa gestão administrativa, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal que regem a Administração Pública.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência e dos demais membros da Mesa Diretora para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Votuporanga, 21 de maio de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 21/05/2026 13:12:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-986202-7H2M5K-8N5W2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

